

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI  
Protocolo N. 060  
Data 28/04/2022  
Hora 10:45 *Tomarob*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Projeto de Lei nº 017/2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsa de estudos a alunos matriculados em instituição de ensino superior não presencial.

*(Signature)*



# Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

## MENSAGEM N° 017/2022

Mucurici-ES, 27 de abril de 2022.

Exmo. Senhor  
Romário Alves da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e dos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei nº 017/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsa de estudos a alunos matriculados em instituição de ensino superior não presencial.

Sabe-se que o direito à educação está previsto no art. 205 da Constituição Federal, bem como insculpido no artigo 200 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe, em síntese, que a educação é direito de todos os municípios, sendo promovida e incentivada visando o desenvolvimento de todos.

Portanto, ilustres Vereadores, nota-se a extrema importância do presente Projeto, tendo em vista que a concessão de bolsa de estudos para os alunos matriculados em instituição de ensino superior não presencial constitui um relevante incentivo a toda a população mucuriense, visando sempre o desenvolvimento e capacitação de todos.

Considerando o objeto da presente demanda, solicitamos a esta colenda Câmara de Vereadores a apreciação e votação deste Projeto de Lei em caráter de URGÊNCIA.

Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
Atanael Passos Wagmacker  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI Nº 017/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA DE ESTUDOS A ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa de estudos no valor de 50 % (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, ou até o limite de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por aluno matriculado em Instituição de Ensino Superior não presencial.

**Parágrafo único** – A bolsa de estudos mencionada no *caput* deste artigo deverá ser solicitada mediante requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal e ficará condicionada a sua apreciação e aprovação pelo Poder Público conforme disponibilidade/possibilidade do Município.

**Art. 2º** - O pagamento da bolsa de estudos será efetuado diretamente à Instituição de Ensino Superior a qual o estudante esteja matriculado.

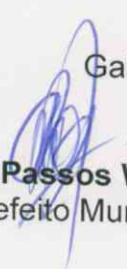
**Art. 3º** - A instituição de ensino deverá apresentar a cada bimestre o relatório de frequência do estudante beneficiado.

**Art. 4º** - Não será beneficiado pela bolsa de estudos o estudante que já possuir graduação completa em qualquer área.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2022.

  
**Atanael Passos Wagmacker**  
Prefeito Municipal